

PORTARIA Nº 326 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera a outorga de ELONI CARLOS MARIANI direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego Água do Macaco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 652, de 11 de abril de 2023, Processo SIGA 2666/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 898 de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 17/09/2021, a qual outorgou a Eloni Carlos Mariani, CPF: 490.148.381-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação Córrego Água do Macaco, com a finalidade de irrigação de 237,03 ha das culturas de: soja, milho, feijão e outras, através de equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Izabela, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 – Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no Córrego Água do Macaco nas coordenadas geográficas: 12°43'20.28"S, 55°19'30.20"W; e vazão máxima de captação de 343,26 m³/h (0,0953 m³/s ou 95,3 L/s), variando as horas e os dias,

mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 90,11 ha;

II – Captação superficial nº 02 no Córrego Água do Macaco nas coordenadas geográficas: 12°43'20.28"S 55°19'30.20"W; e vazão máxima de captação de 194,04 m³/h (0,0539 m³/s ou 53,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 50,94 ha;

III – Captação superficial nº 03 no Córrego Água do Macaco nas coordenadas geográficas: 12°43'20.28"S 55°19'30.20"W; e vazão máxima de captação de 365,61 m³/h (0,1015 m³/s ou 101,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 95,98 ha;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **11 de abril de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º O Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 898 de 15/09/2021, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.086 de 17 de setembro de 2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2023

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Água do Macaco

Coordenadas Geográficas – 12°43'20.28" S, 55°19'30.20" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,095352	10	15
Fevereiro	0,095352	10	10
Março	0,095352	10	10
Abril	0,095352	9	18
Maiο	0,095352	12	24
Junho	0,095352	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,095352	13	26
Agosto	0,095352	14	28
Setembro	0,095352	13	18
Outubro	0,095352	5	28
Novembro	0,095352	10	10
Dezembro	0,095352	10	25

Volume total Anual (m³): 869.839.08

Tabela 02 – Córrego Água do Macaco

Coordenadas Geográficas – 12°43'20.28" S, 55°19'30.20" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,053902	10	15
Fevereiro	0,053902	10	10
Março	0,053902	10	10
Abril	0,053902	9	18
Maiο	0,053902	12	24
Junho	0,053902	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,053902	13	26
Agosto	0,053902	14	28
Setembro	0,053902	13	18
Outubro	0,053902	5	28
Novembro	0,053902	10	10
Dezembro	0,053902	10	25

Volume total Anual (m³): 491.715,60

Tabela 03 – Córrego Água do Macaco

Coordenadas Geográficas – 12°43'20.28" S, 55°19'30.20" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,101561	12	15
Fevereiro	0,101561	10	10
Março	0,101561	10	10
Abril	0,101561	9	18
Maiο	0,101561	12	24
Junho	0,101561	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,101561	13	26
Agosto	0,101561	14	28
Setembro	0,101561	13	18
Outubro	0,101561	5	28
Novembro	0,101561	10	10
Dezembro	0,101561	10	25

Volume total Anual (m³): 937.448,65

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/04/2023 as 10:33:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **CDXMA1269** e o código CRC **E19BD190**.